



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Formalização

Ata de Registro de Preços n.º 058/2020 (manual) - Reequilíbrio

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020 - MANUAL
(Realinhamento de Preços)

MERCADO DIGITAL Nº 023/2020 – PREGÃO Nº 0232020

PROCESSO SEI Nº 04016-00072739/2020-57

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor- Presidente, Sr. **PAULO RICARDO SILVA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital Federal, portador da cédula de identidade nº 742142 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.095.561-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, **RESOLVE registrar o realinhamento de preços** da empresa **PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.297.758/0001-03, com sede na Quadra 02, Lotes 49; 51; 53 e 55, Setor Industrial de Ceilândia – Brasília – DF – CEP 72265-020, telefones (61) 3044-3250, e-mail *eliezer@prosaudedistribuidora.com.br*, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. **ELIEZER WALKER DA SILVA**, brasileiro, casado, Representante de Vendas, inscrito na Carteira de Identidade RG nº 2.786.255, expedida pela SSP/DF, e no CPF nº 028.952.841-05, residente e domiciliado na Quadra 210 conjunto 10 casa 13 - Samambaia Norte - Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATADA**, visando o **Realinhamento do Registro de Preços** para **COMPRA REGULAR DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS A - F -**, referente ao item 06, conforme especificações constantes no **Elemento Técnico 8/2019 - NUFAR - ANEXO I, (31818781) e no Ato Convocatório 023/2020 (37150505)**, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços, tem por objeto o **Realinhamento do Registro de Preços** para **COMPRA REGULAR DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS A - F, mais especificamente para o item 06 constante no ANEXO I do Elemento Técnico 8/2019 - NUFAR (31818781) e no Ato Convocatório 023/2020 (37150505)**, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, conforme as especificações técnicas, assim como a proposta, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços, especificações de objeto e demais condições ofertadas em proposta comercial ficam registradas para as eventuais contratações da empresa classificada, assim como as demais informações a seguir:

RAZÃO SOCIAL: PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- ME

CNPJ: 21.297.758/0001-03

ITEM	CÓD	UND	DESCRIÇÃO	QTD (saldo atual)	MARCA	VALOR UNITÁRIO REALINHADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	1370	AMPOLA	AGUA PARA INJETAVEIS AMPOLA 10 M	2.340.000	EQUIPLEX	R\$ 0,3000	R\$ 702.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 702.000,00 (Setecentos e dois mil reais)							

3. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DA ATA

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **30 de abril de 2020 a 30 de abril de 2021**, ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, no máximo uma vez, por igual período, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme Art. 15 da Resolução CA/IGESDF N° 01/2019, Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

4.4.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. A recusa injustificada em assinar o contrato, o instrumento de registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGESDF, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo ficará suspenso o direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do IGESDF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse do IGESDF; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Ato Convocatório nº 023/2020, sendo aceitas pela empresa **PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE**

MEDICAMENTOS EIRELI- ME, sujeitando-se integralmente aos termos do instrumento, declarando total conhecimento das condições neles contidas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE

PAULO RICARDO SILVA Diretor - Presidente


CONTRATADA

ELIEZER WALKER DA SILVA Representante Legal
PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- ME



Documento assinado eletronicamente por **ELIEZER WALKER DA SILVA, RG nº 2.786.255-SSP/DF, Usuário Externo**, em 08/01/2021, às 09:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO SILVA - Matr.0000859-7, Diretor(a)-Presidente**, em 13/01/2021, às 11:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=53818965)
verificador= **53818965** código CRC= **76AE0AB6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
35505900